



Processo	Ano	Folha	Rubrica
581	2018/SMS		

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 048/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL** ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIVA RIO**, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO, LABORATÓRIO E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO HOSPITAL PREFEITO AURELINO GONCALVES BARBOSA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**, com sede nesta cidade, na Rua Nini Cambraia, nº 150 - Centro - Pinheiral - RJ, representada por seu Secretário Municipal, Ilmo. Senhor **EVERTON DA SILVA ALVIM**, portador da Carteira de Identidade nº 13233120-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 092.131.327-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **VIVA RIO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.343.941/0001-28, com endereço à Rua Alberto campos, nº 012, Lot 01 Pal 27575, bairro Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro, CEP.: 22.411-030, neste ato representada por **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, radialista, portador da Cédula de Identidade nº 04562255-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 463.219.347-04, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº 581/2018, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 873/2015, Decreto Municipal nº 2156/15, considerando o Edital de Seleção - Chamada Pública nº 002/2020 e o correspondente ato de Homologação publicado no D.O.M., inserido nos autos do referido Processo, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde - SUS emanadas do Ministério da Saúde - MS resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Laboratório, Centro de Especialidades Odontológicas e do Pronto Atendimento do **HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO AURELINO GONÇALVES BARBOSA**, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
PROCURADORIA GERAL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
581	2018/SMS		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento o aditivo financeiro referente à inclusão de mais 02 (dois) profissionais para composição da equipe, sendo 01 (um) Técnico de TI, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e 01 (um) Biólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, bem como reajuste de valores de execução de contratações e gratificações médicas, aditivando o valor mensal pago a contratada, de acordo com a planilha juntada nos autos e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP. Documentos constantes no processo administrativo nº 581/2018/SMS, que faz parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO:

Em razão da inclusão dos profissionais (R\$ 7.615,57) e das gratificações (R\$ 79.437,15), conforme descritos na Cláusula Primeira, o valor pago a CONTRATADA sofrerá um aditivo no período restante do prazo contratual de R\$ 87.052,72 (oitenta e sete mil, cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) mês. O Valor total pelo remanescente do contrato será de R\$ 435.263,60 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), equivalentes a 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento) do originalmente contratado, nos termos da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP anexo nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançada pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
PROCURADORIA GERAL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
581	2018/SMS		

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral, 14 de outubro de 2021.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/ Contratante


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
Rep. p/ EVERTON DA SILVA ALVIM
p/ Contratante


VIVA RIO
Rep. p/ SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____